



2023

**A FEDERAÇÃO MAIS
ANTIGA DO NORDESTE**



**FEDERAÇÃO
BAHIANA
DE FUTEBOL**

Aqui, o futebol é para todos!



FEDERAÇÃO
BAHIANA
DE FUTEBOL



Aqui, o futebol é para todos!

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL - EDIÇÃO 2023 será promovido pela Federação Bahiana de Futebol - FBF, na conformidade deste regulamento.

Parágrafo Único - Todos os dispositivos da Legislação Desportiva aplicáveis ao Futebol Não Profissional no país e hierarquicamente superiores ao presente Regulamento fazem parte, necessária e obrigatoriamente, do conjunto de parâmetros legais aos quais o Campeonato se submete, dentre eles os Estatutos da FIFA, as Leis Federais 14.597 (Lei Geral do Esporte) e 9.615/98 (Lei Pelé), o Estatuto da CBF, as Resoluções e Portarias (expedidas pela CBF), o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), o Estatuto e RDI's da FBF, e ainda o Regulamento Geral de Competições da CBF - Edição 2023, no que couber.

Art. 2º - O Campeonato será organizado e dirigido pela FBF, através da sua Diretoria Técnica, à qual competirá:

- a) Elaborar o regulamento do campeonato;
- b) Elaborar a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessárias ao bom andamento da competição;
- d) Aprovar ou não os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- e) Determinar a perda de mando de campo, quando aplicável, observando o disposto no regulamento da competição;
- f) Designar data, local e horário para a realização das partidas, inclusive, quanto às modificações na tabela de jogos (datas, horários, locais), quando surgirem situações que a FBF entenda como justificáveis;
- g) Ajustar os horários dos jogos da última rodada da fase de classificação, inclusive observando a limitação de iluminação artificial de alguns estádios, de modo a não permitir que clubes concorrentes conheçam antecipadamente o resultado do adversário.
- h) Aplicar, quando necessário e cabível, todas as consequências administrativas de eventuais W.O., sem prejuízo das medidas aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 3º - Participarão do Campeonato as seguintes Associações:

ORD	ASSOCIAÇÃO	MUNICÍPIO
01	Alagoinhas Atlético Clube	Alagoinhas
02	Associação Desportiva Comunitária Astro	Feira de Santana
03	Associação Desportiva Leônico	Lauro de Freitas
04	Associação Desportiva Lusaca	Camaçari
05	Esporte Clube Bahia SAF	Camaçari
06	Esporte Clube Jacuipeense	Salvador
07	Esporte Clube Vitória	Salvador
08	Redenção Futebol Clube	Salvador

Aqui, o futebol é para todos!

Parágrafo Único - Todas as associações ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição na competição, comprometendo-se, contudo, ao requerer a inscrição, a:

- a) Acatar, respeitar e cumprir o regulamento;
- b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para a competição.

Art. 4º - A FBF atribuirá os títulos de Campeã e Vice-Campeã às Associações classificadas em primeiro e segundo lugares ao final do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL - EDIÇÃO 2023.

Parágrafo 1º - À Associação Campeã fica assegurado 01 (um) troféu, de posse definitiva, e mais 50 (cinquenta) medalhas para suas atletas e dirigentes.

Parágrafo 2º - À Associação Vice-Campeã fica assegurado 01 (um) troféu, de posse definitiva, e mais 50 (cinquenta) medalhas para suas atletas e dirigentes.

Art. 5º - O Campeonato será regido nas suas diversas fases, para efeito de classificação das Associações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória, três pontos ganhos;
- b) Por empate, um ponto ganho.

Art. 6º - Quando houver empate em pontos ganhos, entre duas ou mais Associações, em qualquer Fase, ou em todo o Campeonato, o desempate para efeito de definição da classificação final das Associações, em cada caso, ocorrerá pela aplicação dos critérios a seguir:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Sorteio.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - O Campeonato será disputado em TURNO ÚNICO, sendo que, haverá 03 (três) Fases, a saber:

- Fase I - De Classificação;
Fase II - Semifinal;
Fase III - Final.

Art. 8º - Fase I - De Classificação terá a participação de 08 (oito) Associações, as quais comporão o Grupo 01, e se enfrentarão entre si no sistema **apenas de ida**, classificando-se para a Fase II – Semifinal as 04 (quatro) primeiras colocadas do grupo.

Parágrafo Único – Fica desta forma a composição do Grupo 01, da Fase I - De Classificação:

GRUPO – 01
Astro
Atlético
Bahia
Jacuiense
Leônico
Lusaca
Redenção
Vitória

Art. 9º - A Fase II – Semifinal será disputada pelas 04 (quatro) Associações que tenham obtido classificação na Fase I – De Classificação, da primeira à quarta colocada, sendo que as referidas Associações serão distribuídas nos Grupos 02 e 03, conforme Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - A Fase II - Semifinal terá a participação das 04 (quatro) Associações classificadas na Fase I – De Classificação, observando a campanha de cada associação na referida Fase I, e, se necessário, os critérios de desempate estabelecidos no art. 6º do presente regulamento, as quais comporão os Grupos 02 e 03, e que se enfrentarão no sistema de **ida e volta**, dentro dos respectivos grupos, classificando-se para a Fase III – Final, a Associação primeira colocada de cada grupo.

Parágrafo 2º - Composição dos Grupos de números 02 e 03 da Fase II - Semifinal:

GRUPO – 02
1º do Grupo - 01
4º do Grupo - 01

GRUPO – 03
2º do Grupo – 01
3º do Grupo – 01

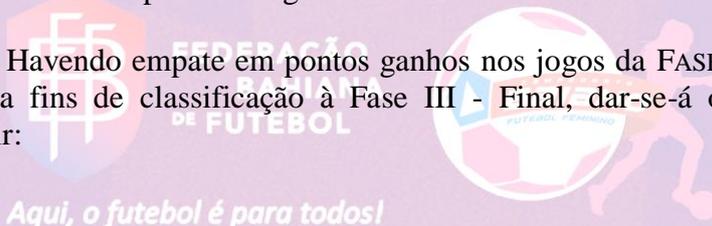
Parágrafo 3º – Disposição dos jogos apenas de ida dos Grupos 02 e 03:

GRUPO – 02
1º do GR - 01 x 4º do GR - 01

GRUPO – 03
2º do GR - 01 x 3º do GR - 01

Parágrafo 4º - O mando de campo pertencerá às 02 (duas) Associações de melhor campanha dentre as 04 (quatro) Associações classificadas na Fase I – De Classificação, observando a campanha de cada associação e, se necessário, os critérios de desempate estabelecidos no art. 6º do presente regulamento.

Parágrafo 5º - Havendo empate em pontos ganhos nos jogos da FASE II - Semifinal, o desempate, para fins de classificação à Fase III - Final, dar-se-á observando-se os critérios a seguir:



A) Maior Saldo de Gols;

B) Havendo igualdade no saldo de gols, a decisão será através da cobrança de tiros livres diretos, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 05 (cinco) cobranças para cada associação, com cobranças alternadas, não repetindo o mesmo cobrador. Persistindo o empate na primeira série, as outras séries serão de apenas 01 (uma) cobrança para cada associação por série, sempre em cobranças alternadas até que estabeleça uma associação vencedora. Só cobrarão as penalidades máximas às atletas que terminarem a partida por cada uma das equipes, independentemente da quantidade. As atletas que estiverem nos bancos de reservas e/ou que tenham sido expulsos não poderão cobrar as penalidades.

Art. 10º - A Fase III - Final será disputada pelas 02 (duas) Associações que tenham obtido classificação na Fase II – Semifinal, sendo que as referidas Associações serão distribuídas no Grupo 04, conforme parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - A Fase III - Final terá a participação das 02 (duas) Associações classificadas da Fase II – Semifinal, as quais comporão o Grupo 04, e que se enfrentarão no sistema de **ida e volta**, dentro do grupo, sagrando-se campeã a Associação primeira colocada neste grupo, e vice-campeã, portanto, a Associação segunda colocada neste grupo.

Parágrafo 2º - Composição do Grupo de número 04 da Fase III - Final:

GRUPO – 04	
1º do Grupo – 02	
1º do Grupo – 03	

Parágrafo 3º – Disposição dos jogos de ida e volta do Grupo 04:

GRUPO – 04		
1º do GR - 02	x	1º do GR - 03
1º do GR - 02	x	1º do GR - 03

Parágrafo 4º - O mando de campo do jogo de volta pertencerá a associação que tiver a melhor campanha em todo o Campeonato, somando-se as 02 (duas) fases disputadas, aplicando-se, inclusive para definição da vantagem acima citada, os critérios de desempate estabelecidos no Art. 6º do presente regulamento.

Parágrafo 5º - Havendo empate em pontos ganhos, o desempate, para fins de definição da associação Campeã e Vice-Campeã, dar-se-á observando-se os critérios a seguir:

A) Maior Saldo de Gols;

B) Havendo igualdade no saldo de gols, a decisão será através da cobrança de tiros livres direto, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 05 (cinco) cobranças para cada associação com cobranças alternadas, não repetindo o mesmo cobrador, persistindo o empate na primeira série, as outras séries serão de apenas 01 (uma)

cobrança para cada associação por série, sempre em cobranças alternadas até que estabeleça uma associação vencedora. Só cobrarão as penalidades máximas as atletas que terminarem a partida por cada uma das equipes, independentemente da quantidade. As atletas que estiverem nos bancos de reservas e/ou que tenham sido expulsos não poderão cobrar as penalidades.

Art. 11 - Em cada fase da Competição as Associações iniciarão com zero ponto.

Art. 12 - As datas dos jogos do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023 prevalecerão sobre as datas das partidas dos Campeonatos ou torneios regionais ou locais, sempre que estas coincidirem.

CAPÍTULO III

DO ACESSO

Art. 13 - Terá direito à vaga para disputar o CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL FEMININO SÉRIE A3 2024, a Associação que for campeã do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL - EDIÇÃO 2023, excluindo aquela(s) que, eventualmente, já tenha(m) vaga em outras Séries do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL FEMININO 2024, hipótese em que a vaga para o CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL FEMININO SÉRIE A3 2024 será da Associação melhor classificada no CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL - EDIÇÃO 2023.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS DAS CONDIÇÕES DE JOGO

Art. 14 – É de inteira responsabilidade dos clubes e das atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FBF, para fins de registro e inscrição.

Art. 15 – O registro da atleta na FBF é requisito indispensável para a sua participação em competições oficiais organizadas, reconhecidas ou coordenadas pela FBF, bem como pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Parágrafo Único - É exclusiva atribuição das associações certificarem-se das condições regulamentares de jogo de suas atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 16 – O prazo final para a inscrição de atletas para participarem do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023 será o dia **25 de agosto de 2023**, observando-se, rigorosamente, o horário de funcionamento do Departamento de Registros da FBF.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos citados prazo e horário por parte de qualquer Associação implicará na impossibilidade de utilizar a atleta no CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023.

Art. 17 – Sem prejuízo dos prazos e condições de inscrição mencionados nos arts. 18 e 19, bem como do prazo final estabelecido pelo art. 16, a atleta inscrita só terá condição de jogo se o seu nome for incluído no BID-E (Boletim Informativo Diário Eletrônico) da Confederação Brasileira de Futebol até o dia útil imediatamente anterior ao do jogo, ficando o referido Boletim disponibilizado na página oficial da CBF na internet.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de aplicação do prazo do art. 16 só serão consideradas inscritas no CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023, as atletas cujos os nomes forem incluídos no BID-E (Boletim Informativo Diário Eletrônico) da Confederação Brasileira de Futebol até o dia **25 de agosto de 2023**.

Parágrafo Segundo – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF, ambos editados pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

Parágrafo Terceiro – Os clubes que participarão do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023 terão que promover a inscrição de pelo menos **18 (dezoito)** atletas até o 6º dia útil que anteceder a primeira rodada da competição, programada para o dia **30 de julho de 2023**. Portanto, **impreterivelmente**, até o dia **21 de julho de 2023**. Esta data prevalecerá ainda que, eventualmente, a rodada seja desmembrada.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de eventual mudança na data da primeira rodada, os clubes participantes do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023 terão que cumprir o prazo estabelecido no parágrafo anterior, com observância da nova data.

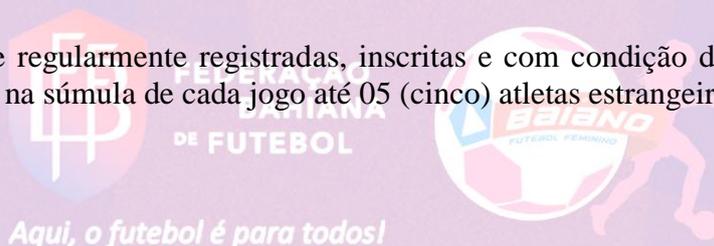
Parágrafo Quinto – Nas transferências internacionais, independentemente do protocolo dos documentos de registro e inscrição, a atleta só terá condição legal de jogo após a devida concessão da transferência pela CBF e se o seu nome estiver incluído no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF até às 19h (dezenove horas – horário de Brasília) do dia **25 de agosto de 2023**.

Art. 18 – Serão observadas ainda as seguintes condições para que as atletas possam participar do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023:

I - A atleta emprestada que retorne ao seu clube de origem terá o seu contrato reativado automaticamente, devendo ser cumpridos os prazos dos arts. 16 e 17.

II - A atleta profissional cujo contrato termine durante a competição terá condição de jogo a qualquer tempo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual no BID venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias, contados a partir da data do término do contrato anterior.

III - Desde que regularmente registradas, inscritas e com condição de jogo, os clubes poderão incluir na súmula de cada jogo até 05 (cinco) atletas estrangeiras.



IV - As atletas oriundas de outras Federações, só serão registradas pelo Departamento de Registro e Transferência da FBF, após liberadas, via on-line, pela Federação de origem, cumpridos ainda os demais requisitos exigidos.

Art. 19 - A atleta inscrita no Campeonato por uma Associação poderá inscrever-se por outra Associação participante do mesmo Campeonato, ainda que seja relacionada em súmula de jogo como reserva, mas desde que não tenha atuado e/ou sido apenas pelo TJDF/BA, devendo ser cumpridos todos os prazos estabelecidos neste Regulamento, quando da nova inscrição.

CAPÍTULO V

DA ARBITRAGEM

Art. 20 - A indicação dos árbitros e seus assistentes será feita exclusivamente pelo Departamento de Árbitros da FBF e Comissão Estadual de Árbitros de Futebol (CEAF/BA) ou através de sua determinação.

Parágrafo Único - Todos os custos de hospedagem, bem como, cotas e despesas de viagem dos árbitros, serão pagas pela Federação Bahiana de Futebol.

Art. 21 - No CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023 cada Associação poderá fazer até **06 (seis) substituições** de atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

Art. 22 - Os cartões amarelos das atletas integrantes das Associações classificadas da FASE I – CLASSIFICAÇÃO para a FASE II – SEMIFINAL serão zerados, com exceção das atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo, que terão que cumprir automaticamente a suspensão por uma partida.

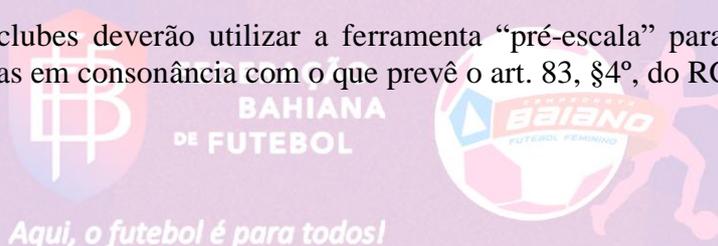
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As associações mandantes deverão usar obrigatoriamente o seu uniforme número um (“Home Uniform”).

Parágrafo Único - As Associações deverão informar à Diretoria de Competições da FBF a descrição e o desenho dos seus uniformes até **21/07/2023**, desejavelmente com fotografias coloridas, e atualizar essa informação em caso de modificações no decorrer do campeonato.

Art. 24 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas em consonância com o que prevê o art. 83, §4º, do RGC 2023.



Art. 25 - De acordo o Ofício Circular nº 15/2002, expedido pela CBF, que encaminha a RDI nº 05/2002, “Parágrafo Único” - As despesas e taxas de arbitragem, não sendo pagas imediatamente após a realização das partidas, sujeitará à Associação mandante do jogo o seu afastamento da competição, através de medida administrativa do Departamento de Competições, além das penalidades previstas no CBJD.

Art. 26 - Quaisquer solicitações para modificações na tabela, somente serão submetidas à análise do Departamento de Competições da FBF se recebidas até **10 (dez) dias** antes da data marcada para a partida, exceto nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Art. 27 - Compete à Associação detentora do mando de campo:

- a) Providenciar todas as medidas legais de ordem técnica e administrativa necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas;
- b) Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, o que deverá obedecer rigorosamente às disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas;
- c) Manter no local da partida, até o seu final, o material e os equipamentos de primeiros socorros, abaixo relacionados:
 - 1) Maleta de primeiros socorros;
 - 2) Maca portátil de campanha;
 - 3) Equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura de coluna;
 - 4) Ambulância estacionada em local adequado à sua finalidade (com o tamanho suficiente para transportar uma pessoa deitada);
 - 5) Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.
- d) Manter no local das competições, 05 (cinco) bolas novas da marca Topper determinada pelo regulamento da Competição, fornecida pela FBF via Departamento de Competições, sendo 01 (uma) atrás de cada meta, 01 (uma) em cada lateral do campo e 01 (uma) em jogo;
- e) Utilizar 06 (seis) gandulas treinados para procedimentos de reposição de bola.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer uma das obrigações impostas por este artigo sujeitará a Associação infratora a responder a processo disciplinar perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado da Bahia, que, com apoio na legislação aplicável, poderá aplicar pena pecuniária e decretar a perda de mando de campo, ou aplicar outra sanção que entender cabível, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.615/98.

Art. 28 - Os clubes relacionados no art. 3º deste regulamento deverão, obrigatoriamente, incluir no banco de reservas, em todos os jogos, um médico por eles contratado, devidamente inscrito no CRM, e, em caso de descumprimento a este dispositivo, responderão a processo disciplinar perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado da Bahia, que, com apoio na legislação aplicável, poderá aplicar

pena pecuniária e decretar a perda de mando de campo, ou aplicar outra sanção que entender cabível, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.615/98.

Art. 29 - Os clubes apontados no artigo 3º deste regulamento deverão, por força de Sentença proferida pelo Juízo da 12ª Vara Federal de Salvador/BA, nos autos do Processo nº 0026361-29.2013.4.01.3300, decorrente de Ação Civil Pública proposta pelo CREF13/BA-SE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO, exigir dos Preparadores Físicos e Preparadores de Goleiros o registro no Sistema CONFER/CREFs, ficando sujeitos, na hipótese de descumprimento a este artigo, às sanções cabíveis, aplicáveis pelo apontado Conselho, dentro das suas prerrogativas legais.

Parágrafo Único - Também de acordo com a mesma Sentença, a exigência de registro no Sistema CONFER/CREFs não se aplica aos **TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS**, por não ter sido reconhecida a pretensão do CREF13/BA-SE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO neste sentido.

Art. 30 – A partir da Fase Final as partidas deverão ser realizadas em **ESTÁDIOS**, ou seja, não serão permitidos jogos em **CT'S** (Centros de Treinamentos).

Art. 31 - Para efeito de definição da melhor campanha será considerada sempre a soma dos pontos ganhos por cada equipe ao longo das fases já disputadas do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023.

Art. 32 – As associações que tenham concordado em participar do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO NÃO PROFISSIONAL – EDIÇÃO 2023 reconhecem a Justiça Desportiva como instância exclusiva para resolver as questões relativas à disciplina às competições desportivas, nos termos dos Arts. 24 e 107 do Estatuto da Federação Bahiana de Futebol – FBF.

Art. 33 - Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FBF.

Lauro de Freitas, 07 de julho de 2023.

Ricardo Nonato Macedo de Lima
Presidente

Manfredo Lessa Pinto
Vice-Presidente

Taíse Silva Galvão
Diretora de Competições

